



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

OFÍCIO Nº. 1.786/2024 GAB/SMS

Vitória do Xingu, 28 de agosto de 2024.

Ao Prezado Senhor

JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: Termo de Referência para processo licitatório visando a prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar em anexo o Termo de Referência para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, e para este fim, deverá ser estabelecida as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.049 – Manutenção da Secretaria de Saúde
2.044 – Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica
2.052 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
2.048 – Manutenção do Centro Especializado em Odontologia

Justificativa: a contratação de uma empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares se faz necessária, visto que a Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu-PA realiza diariamente diversos tipos de serviços prestados pelos seus respectivos setores com o objetivo de promover a saúde pública aos munícipes, e assim melhorar a qualidade de vida dos cidadãos vitorienses. Os serviços prestados podem ser dos tipos mais variados, por exemplo, há reparação e restauração do raio x fixo, manutenção corretiva raio x móvel, manutenção em câmara de vacinas, manutenção em autoclave, manutenção em ultrassom odontológico, manutenção corretiva compressor, entre outros serviços. Dentre os setores que fazem uso de equipamentos odontológicos e hospitalares e pertencem à Secretaria de Saúde, temos: Programa de Atenção Básica, representada pelas unidades das zonas rural, urbana e ribeirinha de vitória do Xingu, Hospital Municipal, Centro Especializado em Odontologia (CEO), Secretaria de Saúde, entre outros setores.

Diante disso, faz-se justo a contratação de empresa especializada, conforme necessidade citada a cima, por meio de processo licitatório.

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde

Dec. Nº 0002/2023 - PMVX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
1	REPARO DO CARRO DE TRANSPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBADORA				
	1.1 - Calibração de temperatura	UNIDADE	2	R\$ 620,40	R\$ 1.240,80
	1.2 - Troca do sensor de temperatura	UNIDADE	1	R\$ 1.047,73	R\$ 1.047,73
	1.3 - Reparo do sistema mecânico	UNIDADE	2	R\$ 967,73	R\$ 1.935,47
	1.4 - Troca da placa de controle principal e da fonte	UNIDADE	2	R\$ 2.653,30	R\$ 5.306,60
	1.5 - Troca da lâmpada auxiliar	UNIDADE	2	R\$ 635,75	R\$ 1.271,50
	1.6 - Troca da resistência	UNIDADE	2	R\$ 892,87	R\$ 1.785,73
3	REPARO BERÇO AQUECIDO, TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉTRICO				
	3.1 - Calibração de temperatura	UNIDADE	1	R\$ 538,87	R\$ 538,87
	3.2 - Troca do sensor de temperatura	UNIDADE	2	R\$ 944,40	R\$ 1.888,80
	3.3 - Reparo do sistema mecânico	UNIDADE	2	R\$ 576,67	R\$ 1.153,33
	3.4 - Troca da placa de controle principal e da fonte	UNIDADE	1	R\$ 2.034,55	R\$ 2.034,55
	3.5 - Troca da lâmpada auxiliar	UNIDADE	1	R\$ 639,63	R\$ 639,63
	3.6 - Troca da resistência	UNIDADE	1	R\$ 870,87	R\$ 870,87
6	MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDERIA				
	6.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	4	R\$ 437,50	R\$ 1.750,00
	6.2 - Reparo no sistema de drenagem	UNIDADE	2	R\$ 1.778,60	R\$ 3.557,20
	6.3 - Troca de correias	UNIDADE	1	R\$ 1.454,40	R\$ 1.454,40
	6.4 - Ajuste de correias e lubrificação	UNIDADE	2	R\$ 902,74	R\$ 1.805,47
	6.5 - Reparo do sistema de freios	UNIDADE	1	R\$ 932,73	R\$ 932,73
	6.6 - Manutenção elétrica painel de comandos	UNIDADE	1	R\$ 956,07	R\$ 956,07
7	MANUTENÇÃO EM MONITOR MULTIPARÂMETRO				
	7.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	2	R\$ 784,40	R\$ 1.568,80
	7.2 - Calibração	UNIDADE	2	R\$ 797,20	R\$ 1.594,40
	7.3 - Reparo em fonte e placa principal	UNIDADE	1	R\$ 2.371,07	R\$ 2.371,07
	7.4 - Troca de sensores	UNIDADE	2	R\$ 2.448,33	R\$ 4.896,67
8	MANUTENÇÃO EM NOBREAK E ESTABILIZADORES				
	8.1 - Manutenção corretiva elétrica	UNIDADE	5	R\$ 633,33	R\$ 3.166,66
	8.2 - Troca de bateria	UNIDADE	11	R\$ 638,63	R\$ 7.024,88
9	REPARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚRGICO BLUE				
	9.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	1	R\$ 1.084,80	R\$ 1.084,80
	9.2 - Troca de lâmpada	UNIDADE	1	R\$ 1.344,00	R\$ 1.344,00
	9.3 - Reparo na fonte e PCI	UNIDADE	1	R\$ 2.056,40	R\$ 2.056,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

	9.4 - Instalação completa do foco	UNIDADE	1	R\$ 3.525,67	R\$ 3.525,67
	9.5 - Manutenção corretiva geral	UNIDADE	2	R\$ 921,67	R\$ 1.843,33
	MANUTENÇÃO SECADORA INDUSTRIAL				
	10.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	2	R\$ 1.004,55	R\$ 2.009,10
10	10.2 - Troca de resistências	UNIDADE	1	R\$ 3.658,40	R\$ 3.658,40
	10.3 - Reparo no painel elétrico	UNIDADE	2	R\$ 803,33	R\$ 1.606,67
	10.4 - Manutenção mecânica (troca de correas, lubrificação)	UNIDADE	1	R\$ 1.559,40	R\$ 1.559,40
	10.5 - Troca do sensor de temperatura	UNIDADE	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
	MANUTENÇÃO CENTRAL DE VÁCUO				
11	11.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	1	R\$ 921,07	R\$ 921,07
	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE VACINAS				
	13.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	5	R\$ 1.987,05	R\$ 9.935,25
13	13.2 - Troca do sensor de temperatura	UNIDADE	3	R\$ 1.187,05	R\$ 3.561,15
	13.3 - Reparo em sistema de drenagem	UNIDADE	3	R\$ 1.574,55	R\$ 4.723,65
	13.4 - Reparo em sistema elétrico	UNIDADE	3	R\$ 1.127,05	R\$ 3.381,15
	MANUTENÇÃO DESFIBRILADOR				
	15.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	5	R\$ 813,33	R\$ 4.066,67
15	15.2 - Calibração	UNIDADE	5	R\$ 788,03	R\$ 3.940,13
	15.3 - Reparo em sensores	UNIDADE	1	R\$ 1.427,05	R\$ 1.427,05
	15.4 - Reparo em fonte e PCI	UNIDADE	1	R\$ 2.926,67	R\$ 2.926,67
	MANUTENÇÃO DESTILADORA HOSPITALAR				
	16.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	1	R\$ 593,33	R\$ 593,33
16	16.2 - Calibração	UNIDADE	1	R\$ 550,40	R\$ 550,40
	16.3 - Reparo em sensores	UNIDADE	1	R\$ 745,00	R\$ 745,00
	16.4 - Reparo em fonte e PCI	UNIDADE	2	R\$ 986,50	R\$ 1.973,00
	16.5 - Reparo em painel de comando	UNIDADE	1	R\$ 1.638,33	R\$ 1.638,33
	MANUTENÇÃO SELADORA HOSPITALAR				
	17.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
17	17.2 - Troca do sistema de selagem	UNIDADE	1	R\$ 760,53	R\$ 760,53
	17.3 - Troca de resistência	UNIDADE	1	R\$ 626,65	R\$ 626,65
	17.4 - Manutenção elétrica	UNIDADE	1	R\$ 594,15	R\$ 594,15
	MANUTENÇÃO VENTILADOR PULMONAR				
	21.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	3	R\$ 717,00	R\$ 2.151,00
21	21.2 - Calibração	UNIDADE	5	R\$ 1.018,30	R\$ 5.091,50
	21.3 - Reparo elétrico, hidro pneumático	UNIDADE	1	R\$ 631,33	R\$ 631,33
	21.4 - Troca de mangueiras e cabos internos	UNIDADE	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
	MANUTENÇÃO SONAR DETECTOR FETAL				
	22.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	13	R\$ 426,67	R\$ 5.546,67
22	22.2 - Reparo elétrico	UNIDADE	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
	22.3 - Troca do cabo e transdutor	UNIDADE	3	R\$ 1.044,55	R\$ 3.133,65
	EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS				
	MANUTENÇÃO E CONSERTOS DOS APARELHOS LABORATORIAIS A15-76-80				
23	1.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	1	R\$ 4.701,67	R\$ 4.701,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

	1.2 - Troca de correas	UNIDADE	2	R\$ 1.903,30	R\$ 3.806,60
	1.3 - Troca de lâmpada	UNIDADE	2	R\$ 1.948,30	R\$ 3.896,60
	1.4 - Manutenção corretiva sistema eletro mecânico	UNIDADE	2	R\$ 3.718,33	R\$ 7.436,67
	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA				
24	2.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	1	R\$ 2.277,05	R\$ 2.277,05
	2.2 - Instalação da placa agulha	UNIDADE	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00
	2.3 - Manutenção corretiva sistema eletro mecânico	UNIDADE	1	R\$ 1.169,55	R\$ 1.169,55
	2.4 - Troca de lâmpada	UNIDADE	2	R\$ 1.062,90	R\$ 2.125,80
	2.5 - Troca de correas	UNIDADE	1	R\$ 1.301,13	R\$ 1.301,13
	2.6 - Calibração do braço	UNIDADE	1	R\$ 2.156,13	R\$ 2.156,13
	2.7 - Calibração fotométrica linha de base	UNIDADE	1	R\$ 4.698,33	R\$ 4.698,33
	2.8 - Instalação do kit de preventiva	UNIDADE	1	R\$ 2.378,70	R\$ 2.378,70
	2.9 - Substituição dos ventiladores da placa, selo CO refil da bomba e lâmpada	UNIDADE	1	R\$ 3.328,70	R\$ 3.328,70
	MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA				
25	3.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	5	R\$ 739,67	R\$ 3.698,34
	3.2 - Troca de amortecedores	UNIDADE	1	R\$ 811,67	R\$ 811,67
	3.4 - Troca de carvão aditivado	UNIDADE	8	R\$ 775,00	R\$ 6.200,00
	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVES				
28	6.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	1	R\$ 761,67	R\$ 761,67
	6.2 - Reparo eletro mecânico	UNIDADE	5	R\$ 1.075,00	R\$ 5.375,00
	6.3 - Substituição da placa PCI	UNIDADE	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
	6.4 - Troca de resistência e contatoras	UNIDADE	2	R\$ 2.193,70	R\$ 4.387,40
	EQUIPAMENTO DE RAO X				
	REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RAO X FIXO				
29	1.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	3	R\$ 1.744,45	R\$ 5.233,35
	1.2 - Reparo eletro mecânico	UNIDADE	3	R\$ 1.163,33	R\$ 3.490,00
	1.3 - Calibração	UNIDADE	1	R\$ 1.906,00	R\$ 1.906,00
	1.4 - Troca de placa	UNIDADE	1	R\$ 3.779,38	R\$ 3.779,38
	1.5 - Reparo no transformador	UNIDADE	1	R\$ 9.030,00	R\$ 9.030,00
	1.6 - Reparo no colimador	UNIDADE	1	R\$ 6.123,33	R\$ 6.123,33
	MANUTENÇÃO CORRETIVA RAO X MÓVEL				
30	2.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	1	R\$ 1.108,33	R\$ 1.108,33
	2.2 - Reparo eletro mecânico	UNIDADE	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
	2.3 - Calibração	UNIDADE	1	R\$ 1.509,00	R\$ 1.509,00
	2.5 - Reparo no transformador	UNIDADE	1	R\$ 4.498,13	R\$ 4.498,13
	2.6 - Reparo no colimador	UNIDADE	1	R\$ 4.178,33	R\$ 4.178,33
	EQUIPAMENTO DE DIGNÓSTICO POR IMAGEM				
	MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSON				
31	1.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	3	R\$ 1.978,63	R\$ 5.935,88
	1.2 - Manutenção corretiva elétrica, mecânica, eletrônica	UNIDADE	3	R\$ 5.608,33	R\$ 16.825,00
	1.3 - Manutenção software	UNIDADE	2	R\$ 2.337,45	R\$ 4.674,90
	1.5 - Reparo em transdutor	UNIDADE	1	R\$ 2.684,95	R\$ 2.684,95
	EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

MANUTENÇÃO EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR					
32	1.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	12	R\$ 703,33	R\$ 8.440,00
	1.2 - Troca de placa PCI e fonte	UNIDADE	4	R\$ 1.561,20	R\$ 6.244,80
	1.3 - Troca teclado de membrana	UNIDADE	1	R\$ 1.144,55	R\$ 1.144,55
	1.4 - Deslocamento zona rural	UNIDADE	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
MANUTENÇÃO EM ULTRASSON FISIO					
33	2.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	5	R\$ 615,00	R\$ 3.075,00
	2.2 - Troca de placa PCI e fonte	UNIDADE	2	R\$ 1.483,27	R\$ 2.966,53
	2.3 - Troca teclado de membrana	UNIDADE	1	R\$ 1.129,80	R\$ 1.129,80
	2.4 - Deslocamento zona rural	UNIDADE	1	R\$ 778,33	R\$ 778,33
MANUTENÇÃO TENS - FES					
34	3.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	5	R\$ 633,33	R\$ 3.166,66
	3.2 - Troca de placa PCI e fonte	UNIDADE	4	R\$ 1.438,27	R\$ 5.753,07
	3.3 - Troca teclado de membrana	UNIDADE	1	R\$ 919,40	R\$ 919,40
	3.4 - Deslocamento zona rural	UNIDADE	1	R\$ 703,33	R\$ 703,33
35	TROCA DE CABO MANGA 8 X 26 AWG BLINDAGE	UNIDADE	7	R\$ 106,67	R\$ 746,67
36	TROCA DE CABOS UNIVERSAL PARA TENS/FES	UNIDADE	8	R\$ 130,02	R\$ 1.040,14
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO					
37	1.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	25	R\$ 573,33	R\$ 14.333,33
	1.2 - Manutenção corretiva	UNIDADE	30	R\$ 573,33	R\$ 17.199,99
	1.3 - Deslocamento zona rural	UNIDADE	25	R\$ 673,33	R\$ 16.833,33
	1.4 - Troca de rolamentos (alta e baixa rotação)	UNIDADE	25	R\$ 717,91	R\$ 17.947,83
	1.5 - Troca lâmpada do refletor	UNIDADE	5	R\$ 482,00	R\$ 2.410,00
	1.6 - Ajustes de pressões	UNIDADE	20	R\$ 401,67	R\$ 8.033,34
	1.7 - Manutenção eletro mecânica	UNIDADE	15	R\$ 668,33	R\$ 10.025,00
	1.7 - Manutenção de caneta odontológica (alta e baixa rotação)	UNIDADE	40	R\$ 101,67	R\$ 4.066,68
	1.7 - Manutenção de destilador odontológico de água	UNIDADE	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE					
38	2.1 - Troca do sistema de segurança	UNIDADE	5	R\$ 1.634,55	R\$ 8.172,75
	2.2 - Manutenção preventiva	UNIDADE	10	R\$ 756,67	R\$ 7.566,67
	2.3 - Deslocamento zona rural	UNIDADE	5	R\$ 721,67	R\$ 3.608,34
	2.4 - Troca de resistências	UNIDADE	5	R\$ 1.039,40	R\$ 5.197,00
	2.5 - Troca do sensor de temperatura, solenóide	UNIDADE	5	R\$ 1.521,60	R\$ 7.608,00
MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO					
39	3.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	3	R\$ 1.528,30	R\$ 4.584,90
	3.2 - Manutenção corretiva eletro mecânica	UNIDADE	3	R\$ 1.061,67	R\$ 3.185,00
	3.3 - Troca de placa PCI	UNIDADE	3	R\$ 2.530,80	R\$ 7.592,40
	3.4 - Manutenção no cabeçote / ampola	UNIDADE	3	R\$ 3.173,33	R\$ 9.520,00
	3.5 - Deslocamento zona rural	UNIDADE	5	R\$ 645,00	R\$ 3.225,00
MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO					
40	4.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	3	R\$ 679,33	R\$ 2.038,00
	4.2 - Manutenção corretiva eletro mecânica, hidro pneumática	UNIDADE	8	R\$ 668,00	R\$ 5.344,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

	4.3 - Troca de placa PCI	UNIDADE	2	R\$ 1.535,45	R\$ 3.070,90
	4.4 - Troca de mangueiras	UNIDADE	2	R\$ 684,67	R\$ 1.369,33
	4.5 - Deslocamento zona rural	UNIDADE	1	R\$ 695,00	R\$ 695,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR				
41	5.1 - Manutenção preventiva	UNIDADE	10	R\$ 700,83	R\$ 7.008,33
	5.2 - Manutenção corretiva eletro mecânica, hidro pneumática	UNIDADE	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00
	5.3 - Troca de itens de segurança	UNIDADE	10	R\$ 798,33	R\$ 7.983,33
	5.4 - Troca de mangueiras	UNIDADE	5	R\$ 793,34	R\$ 3.966,69
	5.5 - Deslocamento zona rural	UNIDADE	5	R\$ 671,67	R\$ 3.358,35
	5.6 - Manutenção em cabeçote	UNIDADE	5	R\$ 1.204,50	R\$ 6.022,50
	5.7 - Automatização da drenagem	UNIDADE	4	R\$ 852,00	R\$ 3.408,00
					R\$ 518.608,08

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria de Saúde.

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal Saúde, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, destinados a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - PA, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 - A contratação de uma empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares se faz necessária, visto que a Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu-PA realiza diariamente diversos tipos de serviços prestados pelos seus respectivos setores com o objetivo de promover a saúde pública aos munícipes, e assim melhorar a qualidade de vida dos cidadãos vitorienses. Os serviços prestados podem ser dos tipos mais variados, por exemplo, há reparação e restauração do raio x fixo, manutenção corretiva raio x móvel, manutenção em câmara de vacinas, manutenção em autoclave, manutenção em ultrassom odontológico, manutenção corretiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

compressor, entre outros serviços. Dentre os setores que fazem uso de equipamentos odontológicos e hospitalares e pertencem à Secretaria de Saúde, temos: Programa de Atenção Básica, representada pelas unidades das zonas rural, urbana e ribeirinha de vitória do Xingu, Hospital Municipal, Centro Especializado em Odontologia (CEO), Secretaria de Saúde, entre outros setores.

4.2.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto para a contratação de pessoa jurídica e/ou física para o fornecimento dos produtos acima citados, foi com base na demanda do ano anterior.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas no termo de referência, anexado ao ofício Nº 637/2024 – GAB/SMS, que origina este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadrá-se na categoria de matérias comuns, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra.

5.1.2 - Os produtos mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelo Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e pelo Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1.2 - Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

6.1.1.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

6.1.1.5 - Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

6.1.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.9 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.10 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.11 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1.12 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

6.1.1.13 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU- Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). Francisco Ferreira de Souza Duarte Júnior – Matrícula: 0416129, Portaria nº 0083/2024 – SEMAD e do (a) servidor (a) Sr. (a). Dayane Eustáquio Borges – Matrícula: 0415779, Portaria nº 0083/2024 – SEMAD designados (a) para este fim.

7.1.1 – O (A) servidor (a) designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 - O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 8.5.14 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos na seção 6 "MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO" do Termo de Referência;

b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
2.049	Manutenção da Secretaria de Saúde
2.044	Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica
2.052	Manutenção da Média e Alta Complexidade
2.048	Manutenção do Centro Especializado em Odontologia

Vitória do Xingu/PA, 28 de agosto de 2024.



SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 0002/2023 - PMVX